



DESPACHO

TIPO / Nº: PLV 68122

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Julio Cesar L. da Silva

Já fica deferido o prazo do Art. 42 § 1º, do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de MAIO

de 2022.

Presidente da Comissão

DESPACHO

Ciente em

17/05/2022

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico para Parecer quanto: Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e pesquisa de legislação já existente sobre a matéria.
(X) Requer parecer técnico dos prestadores de serviço jurídicos: IGAM e DPM
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de MAIO

de 2022.

Relator(a)

Porto Alegre, 19 de setembro de 2022.

Orientação técnica nº: 20.543/2022

I. O Poder Legislativo do Município de Rio Grande, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 68/2022, de iniciativa parlamentar, o qual possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre a contratação de empréstimos pelo Poder Executivo no Município do Rio Grande".

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente à competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata incorreta por força do disposto no art. 51, VI¹ da LOM.

A proposição em estudo se apresenta incorreta do ponto de vista da iniciativa, pois conforme referido compete ao Prefeito dispor sobre questões administrativas afetas ao Poder Executivo.

Ademais, da análise do texto projetado se constata a imposição de atribuições pelo poder legislativo ao poder executivo, fato este que afronta a independência e harmonia entre os poderes, prevista no art. 2^º da CF.

Desta forma, tem-se que o projeto de lei analisado não está apto a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela inviabilidade do projeto de lei nº: 68/2022, em razão de sua inadequação formal, nos termos acima referidos.

¹ Art. 51 Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:
[...]

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

² Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bruno Bossle".

BRUNNO BOSSLE

Advogado - OAB/RS nº 92.802

Consultor do IGAM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei 68/2022 de autoria do Vereador Julio Lamin.

Encaminhamos o presente Projeto ao IGAM, órgão de assessoria desta Casa, que emitiu a orientação técnica 20.543/2022 que opina pela inviabilidade do projeto, parecer este ao qual nos filiamos.

Rio Grande, 26 de setembro de 2022.

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65589
Subconsultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande

de
gm

DESPACHO

TIPO/Nº: PLV 68/22

Na condição de Relator (a):

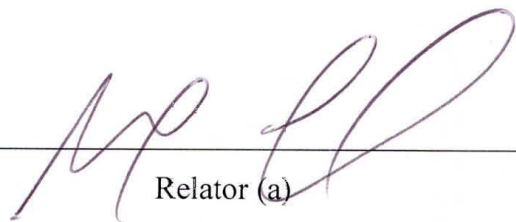
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☒ O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

() Voto em separado

() Vista ao autor

Rio Grande, 27 de setembro de 2022.



Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTOCOLO Nº: 2798/22
AUTOR: JÚLIO LAMIM

TIPO/Nº: PLV 68/22

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Giovani Moralles () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Presidente	Vereador Júlio Lamim () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereadora Professora Denise () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Secretária	Vereador Vavá () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Membro

Vereador Julio Cesar

() Constitucional
(X) Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa
() Abstenção

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucionalidade
(X) Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de SETEMBRO de 2022.

Presidente

59